

LEI Nº 812

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro
de 1.984.

A Câmara Municipal de CAMPESTRE, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - A receita do Município de CAMPESTRE, para o exercício financeiro de 1.984, é estimada em Cr\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

-Receita Tributária.....	Cr\$ 50.300.000,00	
-Receita Patrimonial.....	2.000.000,00	
-Receita Industrial.....	500.000,00	
-Transferências Correntes....	319.621.935,00	
-Outras Receitas Correntes....	10.078.065,00	382.500.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

-Operações de Crédito.....	Cr\$ 100.000.000,00	
-Alienação de Bens.....	4.500.000,00	
-Transferências de Capital...	112.947.577,50	
-Outras Receitas de Capital..	52.422,50	Cr\$ 217.500.000,00
TOTAL.....		Cr\$ 600.000.000,00

Art. 2º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1.984, fica, igualmente, autorizada em Cr\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal.....	Cr\$ 184.500.000,00
Material de Consumo.....	78.200.000,00
Serviços de Terceiros e En - cargos.....	56.834.000,00
Diversas despesas de Custeio	4.100.000,00

TRANSFERENCIAS CORRENTES

Transferencias Intergovernam- entais.....	4.686.000,00
Transferencias a Instituições Privadas.....	1.460.000,00
Transferencias a Pessoas.....	8.220.000,00
Encargos da Dívida Interna...	19.000.000,00
Contribuição p/Formação do Pa- trimônio do Servidor Público-	
PASEP.....	8.000.000,00

365.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações.....	Cr\$ 129.000.000,00
Equipamentos e Material Perma- nente.....	77.900.000,00
Diversos Investimentos.....	2.000.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis..... Cr\$ 5.100.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências Intergovernamen

tais..... 15.000.000,00

Amortização da Dívida Interna..... 6.000.000,00

Cr\$ 235.000.000,00

TOTAL.....

Cr\$ 600.000.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;
- b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64;
- c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1.984.

Prefeitura Municipal de Campestre, aos.....de..... de 1.983.

Vitor Mauro Garcia
-Prefeito Municipal-

Julia Carlota Xavier
-Contadora-